

Lei nº 448

A Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, de-
ten, e eu, Prefeito Municipal, passamos a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Rede Viação Para-
nana Santa Catarina, a área de 473,430 m/2 de terreno, parte integrante
da via pública de acesso ao Bairro Matarazzo, afim de per-
tir a retificação do quadro da Estação local, necessária para
construção do novo eixo da variante Jaguaraiava - Joaqui-
Murtinho.

§ Único A situação do terreno referido neste artigo, é conhecida através
da planta anexa.

Artigo 2º — A título de indenização o Município receberá da Rede Viação
Paraná Santa Catarina, a importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta
nove mil quinhentos), em moeda corrente, ou seja, R\$ 103,50, por
metro quadrado e entra via de acesso ao Bairro Matarazzo
corresponderá a Travessa Carlos Timm.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 5 de
dezembro de 1962.-

Prefeito Municipal

Secretário-Coutador